

LEI Nº 601/03
DE 14 DE MARÇO DE 2003.

AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DO
PROGRAMA DE BOLSÕES PARA A
COMÉRCIO INFORMAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica autorizado a implantação de Programa de Bolsões para o comércio informal, a ser implantado nas margens da rodovia BR 116, na pista SP/PR, nos Km 502+900mts, Km 505+340mts, 513+600mts, Km 521+300mts, e na pista sentido PR/SP, Km 504+350mts, e Km 518+750mts, com a infra-estrutura necessária, conforme autorização do Ministério dos Transportes através do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
- Art.2º- Os usuários do Programa de Bolsões, serão cadastrados e autorizados a utilizar o espaço público através do sistema jurídico de permissão de uso.
- Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementadas se necessárias.
- Art.4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 14 DE MARÇO DE 2003

Marino de Lima
Prefeito Municipal